

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 01/12/97  
Dezauze

PROTOCOLO

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
N.º 170 Livro 09 Folha 03 Data 24/10/97  
Horas 13:40  
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º

**AUTOR: Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO- PFL**

**PROJETO DE LEI N.º 038 /97, DE 24/OUTUBRO/1997.**

*“Dispõe sobre o tombamento de sítios arqueológicos neste município e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam tombadas as áreas onde se localizam os sítios arqueológicos denominados ESCOLA AGRÍCOLA, de propriedade do município e dos PEZINHOS(Serra Azul), conforme memorial descritivo e mapas, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O tombamento a que se refere, no “caput” deste artigo, obedece ao disposto no Art. 216, § 1º, da Constituição

Assinatura

Federal, c/c o Art. 191, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - Em nenhuma circunstância os bens tombados poderão ser destruídos, demolidos, mutilados ou sofrer qualquer tipo alteração, para não comprometer sua autenticidade histórica.

Art. 3º - Os bens tombados somente poderão ser reparados ou manuseados, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que após ouvir o Conselho Municipal de Cultura, competindo a este acompanhar a execução dos trabalhos.

Art. 4º - Os bens imóveis tombados receberão uma Placa de identificação, com a seguinte inscrição: "Tombado pelo Patrimônio Histórico - Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Cultura, autorizada a instituir os seguintes livros, destinados à inscrição de Bens Culturais tombados:

I - Livro de Registro de Bens Naturais;

II - Livro de Registro de Bens de valor arqueológico, pré-histórico e antropológico.

Art. 6º - Os livros de Tombo ficarão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem cabe mandar escriturá-los e zelar pela sua atualização e conservação.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, poderá tomar todas as medidas necessárias, para o fiel cumprimento desta Lei, inclusive criando mecanismos para a conservação e proteção dos bens tombados.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Ar. 9º*  
*Ar. 9º*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças  
- MT., em 24 de outubro de 1997.*

*Lázaro Sipriano de Carvalho*  
**LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO**  
**Vereador - PFL**

*Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira*  
**WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Vereador-PL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

De acordo com estudos realizados nesta região, constatou-se, nas localidades referidas, dois importantes sítios arqueológicos, denominados pelo pesquisador como Sítio da Escola Agrícola e Sítio dos Pezinhos, que não se trata apenas de simples traços, esquecidos ao passar do tempo, mas sim, de uma rica fauna marinha datada do período Cambriano, com idade aproximada de 3 bilhões de anos e que se encontra em excelente estado de conservação.

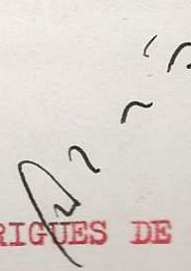
Esses fósseis são de grande importância, pois ali podem estar contidas, valiosas informações de nosso passado geológico, sendo um inestimável objeto de pesquisas e um patrimônio científico não só de âmbito nacional, mas também mundial, pelo fato de envolver uma ciência global, em que estudiosos de todo o mundo, se preocupa em desvendar, através dos fósseis, os mistérios que acerca a origem da humanidade e da evolução dos seres.

Entendendo a importância desses sítios arqueológicos, encontrados nesta cidade, apresentamos esta matéria, na tentativa de resguardar e proteger esse valioso achado histórico, salvando-o da depreciação do próprio homem e quem sabe garantindo um vasto campo de pesquisa.



**LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO**

Vereador - PFL



**WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Vereador-PL

630-1500

# O PASSADO PRÉ-HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

**Professor Wilson Ferreira de Oliveira**

Os sítios paleontológicos e arqueológicos são áreas frágeis e ímpares, pois guardam fósseis que já sofreram todos os tipos de intempéries, portanto todo cuidado é pouco e se faz necessário salvaguardar este pedaço de nosso passado geológico. De vital importância a nível nacional, estadual e municipal. A simples depredação constitui crime contra o patrimônio histórico nacional.

Não se trata de simples desenhos humanos ou restos de materiais marítimos. Existe na área hoje ocupada por Barra do Garças, uma rica fauna marinha datada do Cambriano contendo três milhões de anos em excelente estado de conservação tendo em vista o tipo de substrato sedimentar encontrado.

São conchas de diversas formas, restos de lírio do mar, trilobitas, e inúmeros outros seres que constituem os fósseis encontrados no COLÉGIO AGRÍCOLA que devem ser preservados a todo custo devido ao seu inestimável valor como fonte de estudo, já que se trata de um patrimônio científico mundial que se aflora no nosso subsolo.

Portanto se faz necessário o tombamento de parte da área do Colégio Agrícola, bem como o Sítio Arqueológico dos PEZINHOS na Serra Azul como forma de resgatar o seu passado pré-histórico.

*Arquit.*

# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL

IMÓVEL: ÁREA PARA PESQUISA

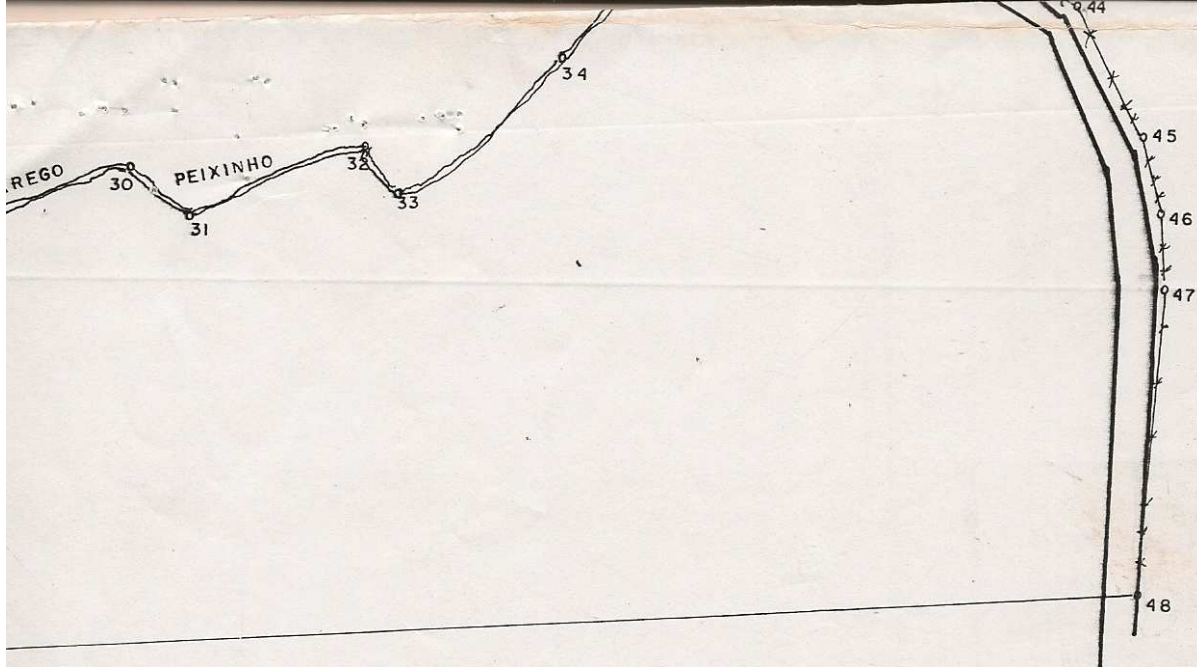
MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS

ÁREA: 10.2025ha

ESCALA: 1: 2.000

Inicia o perímetro junto ao M1 cravado a margem esquerda do Córrego Fundo e com o mesmo remanescente deste por sua margem acima com azimute de  $298^{\circ} 44' 26''$  e distancia de 73,19 metros até o D2 com os seguintes azimute e distancia  $312^{\circ} 52' 44''$  e 43,94 m e  $284^{\circ} 40' 10''$  e 35,69m e  $286^{\circ} 48' 20''$  e 35,27m e  $328^{\circ} 45' 13''$  e 16,52m e  $350^{\circ} 45' 08''$  e 73,51m e  $06^{\circ} 26' 19''$  e 43,30m e  $48^{\circ} 00' 10''$  e 19,52 e  $121^{\circ} 17' 28''$  e 38,44m e  $118^{\circ} 59' 50''$  e 38,75m e  $39^{\circ} 56' 45''$  e 28,77 m e  $333^{\circ} 20' 53''$  e 32,14 m e  $297^{\circ} 50' 27''$  e 30,27m e  $318^{\circ} 25' 28''$  e 27,09m e  $07^{\circ} 28' 42''$  e 40,62m  $95^{\circ} 46' 25''$  e 31,54 m e  $130^{\circ} 50' 01''$  e 22,46m e  $82^{\circ} 11' 47''$  e 49,60m e  $28^{\circ} 46' 50''$  e 56,43m e  $303^{\circ} 30' 53''$  e 20,40m  $243^{\circ} 57' 44''$  e 25,99m e  $293^{\circ} 42' 35''$  e 29,69m e  $285^{\circ} 19' 42''$  e 29,83m e  $07^{\circ} 15' 28''$  e 12,09m e  $68^{\circ} 27' 08''$  e 14,38m e  $118^{\circ} 16' 04''$  e 19,72m e  $41^{\circ} 48' 55''$  e 39,10m e  $56^{\circ} 01' 05''$  e 34,95m e  $30^{\circ} 14' 46''$  e 38,83m e  $73^{\circ} 43' 17''$  e 61,36m e  $127^{\circ} 31' 10''$  e 19,74m e  $69^{\circ} 08' 17''$  e 50,58m e  $145^{\circ} 32' 24''$  e 16,10m e  $50^{\circ} 06' 17''$  e 58,23m e  $37^{\circ} 18' 34''$  e 25,26m e  $313^{\circ} 48' 54''$  e 11,90m e  $42^{\circ} 22' 24''$  e 17,25m e  $66^{\circ} 29' 07''$  e 16,85m e  $24^{\circ} 13' 20''$  e 22,77m e  $27^{\circ} 42' 00''$  e 31,52m e  $102^{\circ} 15' 23''$  e 14,38m chega-se ao M42 cravado na margem esquerda do Córrego Fundo e na divisa do Valdon Varjão com azimute de  $72^{\circ} 00' 35''$  e 16,95m chega-se ao M43 cravado na divisa do Valdon Varjão deste por uma linha seca na divisa do Valdon Varjão com azimute de  $157^{\circ} 27' 38''$  e distancia de 76,00 metros chega-se ao M44 cravado na divisa com o mesmo com azimute de  $118^{\circ} 52' 37''$  e distancia de 23,98 metros chega-se ao M45 cravado ainda com o mesmo com azimute de  $152^{\circ} 58' 25''$  e distancia de 39,49 metros chega-se ao M46 cravado com o mesmo com azimute de  $164^{\circ} 16' 37''$  e distancia de 20,43 metros chega-se ao M47 cravado com o mesmo com azimute de  $174^{\circ} 45' 17''$  e distancia de 20,29 metros chega-se ao M48 cravado Na divisa do Valdon Varjão e com o Remanescente com azimute de  $267^{\circ} 00' 00''$  e distancia de 322,00 metros chega-se ao M49 cravado com o mesmo com azimute de  $182^{\circ} 00' 00''$  e distancia de 40,00 metros chega-se ao M50 cravado com o mesmo com azimute de  $206^{\circ} 00' 00''$  e distancia de 180,00 metros chega-se ao M51 cravado com o mesmo com azimute de  $153^{\circ} 00' 00''$  e distancia de 110,00 metros chega-se ao M52 cravado com o mesmo com azimute de  $67^{\circ} 00' 00''$  e distancia de 60,00 metros chega-se ao M53 cravado com o mesmo com azimute de  $78^{\circ} 00' 00''$  e distancia de 70,00 metros chega-se ao M54 cravado ainda com o remanescente com azimute de  $233^{\circ} 00' 00''$  e distancia de 142,00 metros chega-se ao M1 Marco da descrição do Perímetros.

Barra do Garças 12 de Setembro de 1997

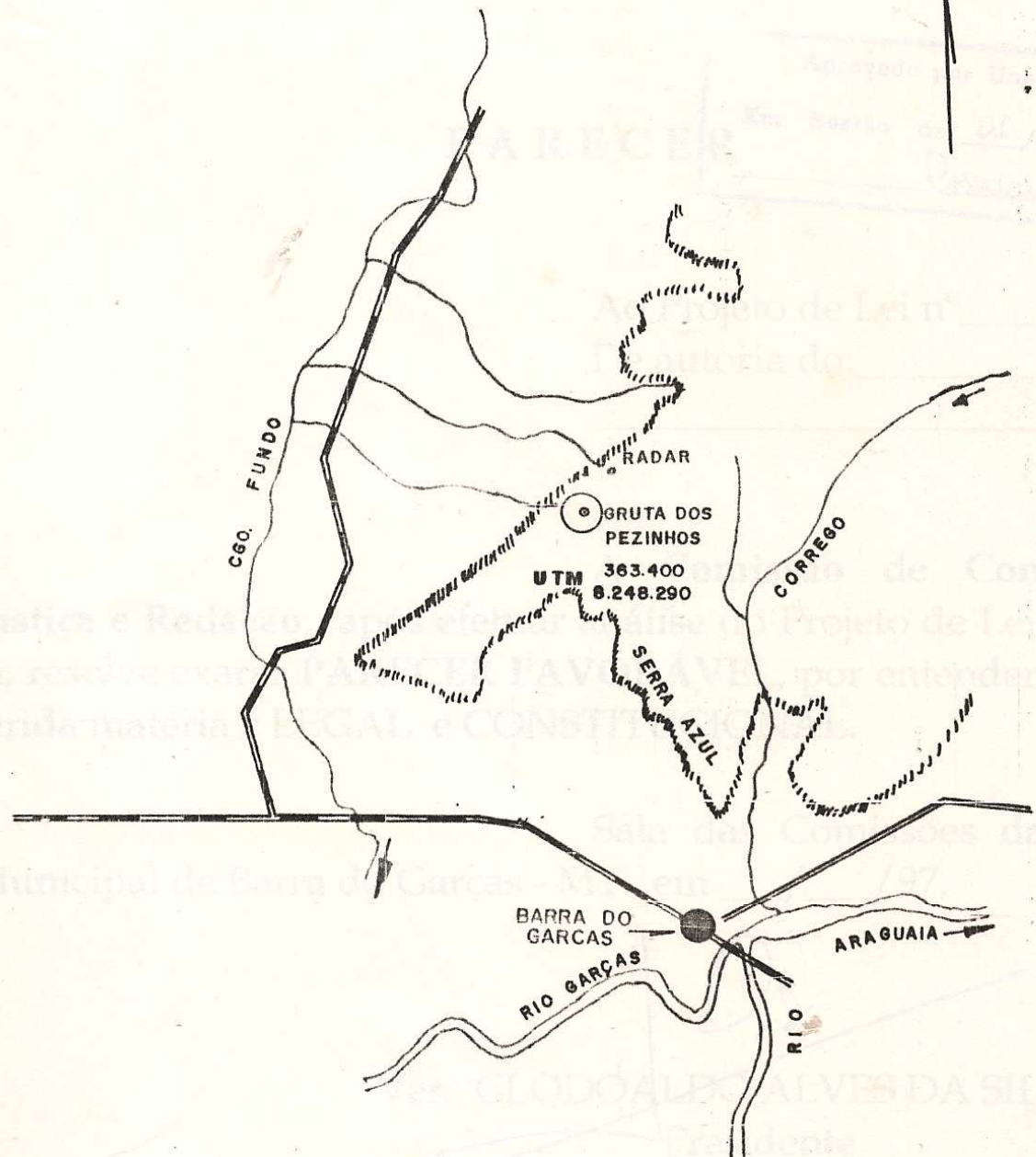


EST.	AZIMUTES			DIST. (m.)
	"	"	"	
01	298	44	26	73.19
02	312	52	44	43.84
03	284	40	10	35.69
04	286	48	20	35.27
05	328	45	13	16.52
06	350	45	08	73.51
07	116	26	19	43.30
08	148	00	10	19.52
09	121	17	28	38.44
10	118	59	50	38.75
11	39	56	45	28.77
12	333	20	53	32.14
13	297	50	27	30.27
14	318	25	28	27.09
15	17	28	42	40.62
16	95	46	25	31.54
17	130	50	01	22.46
18	182	11	47	49.60
19	128	46	50	56.43
20	303	30	53	20.40
21	243	57	44	25.99
22	293	42	35	29.69
23	285	19	42	29.83
24	7	15	28	12.09
25	68	27	08	14.38
26	118	16	04	19.72
27	41	48	55	39.10
28	56	01	05	34.95
29	30	14	46	38.83
30	73	43	17	61.36
31	127	31	10	19.74
32	69	08	17	50.58
33	145	32	24	16.10
34	59	06	17	58.23
35	37	18	34	25.26
36	313	48	54	11.90
37	42	22	24	17.25
38	66	25	07	16.85
39	24	13	05	11.77
40	07	14	05	11.52

EST.	AZIMUTES			DIST. (m)
	"	"	"	
42	72	00	35	16.95
43	157	27	38	76.00
44	118	52	37	23.98
45	152	58	25	39.49
46	164	16	37	20.43
47	174	45	17	20.29
48	267	00	00	322.00
49	182	00	00	40.00
50	206	00	00	180.00
51	153	00	00	110.00
52	67	00	00	60.00
53	78	00	00	70.00
54	233	00	00	142.00

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUN. BARRA DO GARÇAS  
 IMÓVEL ÁREA PARA PESQUISA  
 ÁREA 10.2025ha ESCALA F2000

ESTADO DE MATO GROSSO  
 Câmara Municipal de Barra do Garças  
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CLODOALEX ALVES DA SILVA  
 Vereador  
 Ver. LAZARO SIFRANO DE CARVALHO  
 Relator

PROPRIETÁRIO: PARQUE EST. DA SERRA AZUL	ÁREA (ha): _____
ASSUNTO: TOMBAMENTO	PERÍMETRO (m): _____
MUNICÍPIO: B. GARCAS	ESTADO: MATO GROSSO
DATA: 23-10-97	ENCARGO: C. H. S. S. S.





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER**

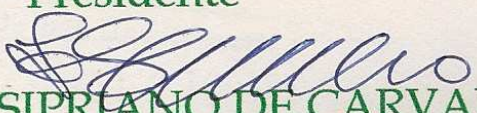
Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 01/12/97  
Pissarro

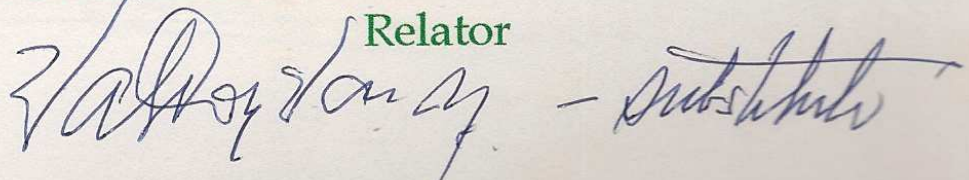
Ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/97  
De autoria do: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/97.

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
Valdeyraney - substituto

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

**MATÉRIA:** *Projeto de lei nº 038/97*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA	PPB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PPS			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

OBS:

*Heitor*

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 01/12/97

*200*